

Prefeitura do Município de Nova Esperança

ESTADO DO PARANÁ

" LEI Nº. 1.113 "

DATA : 13 de abril de 1.987.

SÚMULA : Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar Concessão de Direito Real de Uso com a Associação dos Funcionários da Canel - A.F.C., dos imóveis constituídos pelas datas nºs. B-7, B-8, 201 à 203, do Jardim Garça, desta Cidade e dá outras providências.

A CAMARA LEGISLATIVA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

ARTIGO 1º)- Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso das datas sob nºs. B-7, B-8, 201-à 203, localizadas no Jardim Garça, desta Cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CANEL - A.F.C., para a instalação da sede social, recreativa e cultural de seus funcionários e associados.

ARTIGO 2º)- A Concessão autorizada é feita com encargo de ser ultimada a edificação da sede no prazo de dois anos contados da averbação junto ao Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de reversão dos imóveis ao Patrimônio Público.

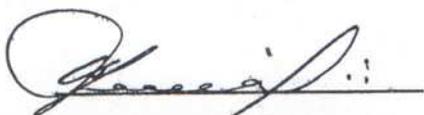
§ 1º - Igualmente reverterão os imóveis à Administração Concedente, caso os adquirentes ou sucessores não lhes derem o uso prometido ou os desviarem de sua finalidade contratual.

ARTIGO 3º) - A Concessão será contratada por tempo indeterminado .

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Lei sob nº. 1.058, de 08 de abril de 1.985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ , AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1.987).-



Dr. Valdirinei dos Santos Ferreira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Dr. João Urbano
PREFEITO MUNICIPAL